ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 021/2017 de 10 de abril de 2017.

ALTERA O ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Major Vieira no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 VII do Regimento Interno, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 93 Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo, que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no órgão oficial do Município ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 1º A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.

§ 4º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente próprio do ente público e tenham repercussão na sociedade geral."

Art. 2º Esta emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 10 de abril de 2.017.

JURACI ALLIEVI – Presidente

MARCIO ANTONIO VEIGA - Vice-Presidente

VILMA MULLER KIEM – 1ª Secretária

AGOSTINHO BARRANKIEVICZ – 2º Secretário

Registrada e publicada a presente emenda à Lei Orgânica, nesta data.
Em: 10/04/2017.

Helcio Heron Veiga - Resp. p/ Controle Interno